



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 008/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE ATERRO E TERRAPLENAGEM EM ÁREA DE TERRENO URBANO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Oslen Dias dos Santos (Tuti).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de aterro e terraplanagem em terreno particular com área de 960,00 m², caracterizada Lote nº 4/1, Quadra 05, Setor Oeste 1, núcleo urbano de Alta Floresta, Mato Grosso.

Art. 2º A realização dos serviços descritos no artigo anterior, se dará tão somente pelo período e quantidade estritamente necessário, desde que não prejudique os serviços públicos em andamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 11 de março de 2013.

Oslen Dias dos Santos
Vereador “Tuti”



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 008/2013**, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE ATERRO E TERRAPLENAGEM EM ÁREA DE TERRENO URBANO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo apoiar a Sr.^a Maria Aparecida da Costa Rocha, cidadã, contribuinte e moradora deste município, no que refere-se a realização de serviços de aterro e terraplanagem na referida área, caracterizada Lote nº 4/1, Quadra 05, Setor Oeste 1, núcleo urbano de Alta Floresta, Mato Grosso, conforme demonstrada no mapa anexo.

A proprietária intenta instalar empresa naquela localidade, conseqüentemente, isto representa a geração de empregos e renda ao município, o que evidencia o interesse público que circunda o tema. O nivelamento do terreno é essencial para qualquer tipo de fundação.

Assim, contamos com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.
Alta Floresta - MT, 11 de março de 2013.

Oslen Dias dos Santos
Vereador “Tuti”